



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES**

LEI COMPLEMENTAR Nº 509/97

**ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI
Nº 001/90 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de São Mateus-ES, Estado do Espírito Santo, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Passa a vigorar o Parágrafo 12 do Artigo 207 da Lei nº 001/90 - Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação :

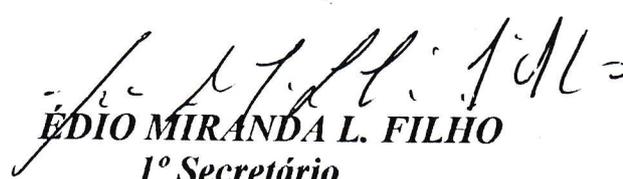
**§ 12 - Serão feriados municipais obrigatórios :
(religiosos) sexta-feira da Paixão, dia de
Corpus Christi, dia 21 de setembro (dia de
São Mateus) e dia 27 de dezembro (dia de São
Benedito).**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997).


FRANCISCO BOTELHO NETO
Presidente


MANOEL PESSANHA NETO
Vice-Presidente


ÉDIO MIRANDA L. FILHO
1º Secretário


AILTON CAFFEU
2º Secretário